LEI Nº 6.970, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Comunicação Interna nº 103/22

Altera a redação das alíneas "a" do inc. III e "h" do inc. IV, ambos do art. 15, e os Organogramas das Secretarias de Administração, Fazenda, e Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, integrantes da Lei nº 6.250, de 21 de dezembro de 2018.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inc. IV do art. 49 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação das alíneas "a" do inc. III e "h" do inc. IV, ambos do art. 15 da Lei nº 6.250/2018, que passam a ter a seguinte redação:

> Art. 15. (Omissis).
> [...]
>
> III – (Omissis).
> a)SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: é o órgão da estrutura organizacional do Município que atua diretamente no apoio a todos os órgãos municipais, sendo responsável pelo desempenho de atividades necessárias ao funcionamento das demais Secretarias, voltadas à organização, controle e gerenciamento da tecnologia da informação; da legislação e documentos, abrangendo a elaboração de documentos oficiais, o arquivo e o protocolo; a logística da frota de veículos leves; dos materiais envolvendo compras, licitações, patrimônio e almoxarifado; dos recursos humanos, abrangendo a folha de pagamento, a gestão de pessoas, o recrutamento, seleção, avaliação e controle funcional e o serviço médico oficial; bem como de serviços gerais e auxiliares, necessários ao funcionamento do centro administrativo. (NR)
> [...]
>
> IV – (Omissis).
> [...]
>
> h) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS: é o órgão da estrutura organizacional do Município incumbido da manutenção, preservação e melhoria dos próprios municipais e da frota de máquinas e veículos, de promover a infraestrutura urbana e rural do Município, abrangendo iluminação pública, sistema viário, incluindo manutenção, pavimentação e drenagem de vias. (NR)

Art. 2º O Organograma das Secretarias de Administração, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e de Planejamento e Urbanismo integrantes da Lei nº 6.250/2018, passam a constar na forma estabelecida no Anexo Único desta lei.

Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Secretaria de Administração

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 13 de abril de 2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

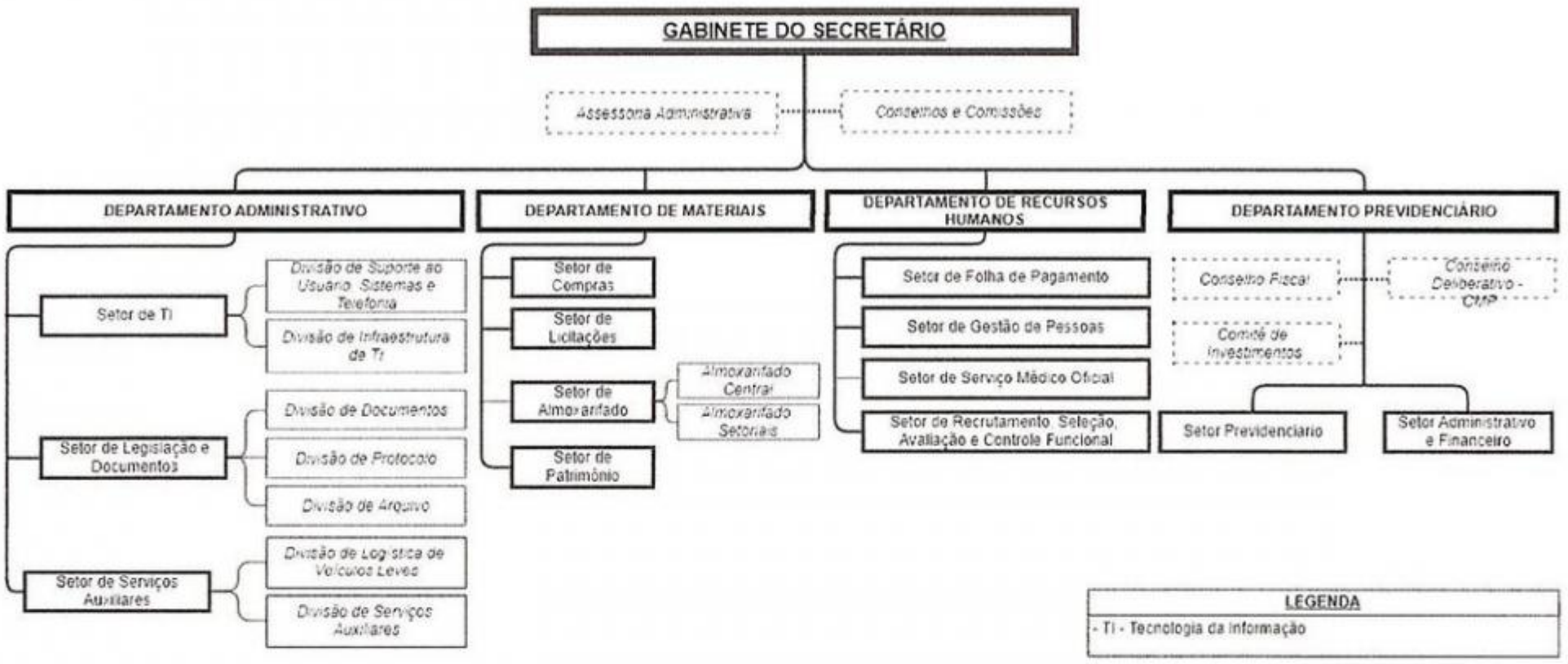
Registre e Publique-se:

Mara Rosane Cruz da Silva
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

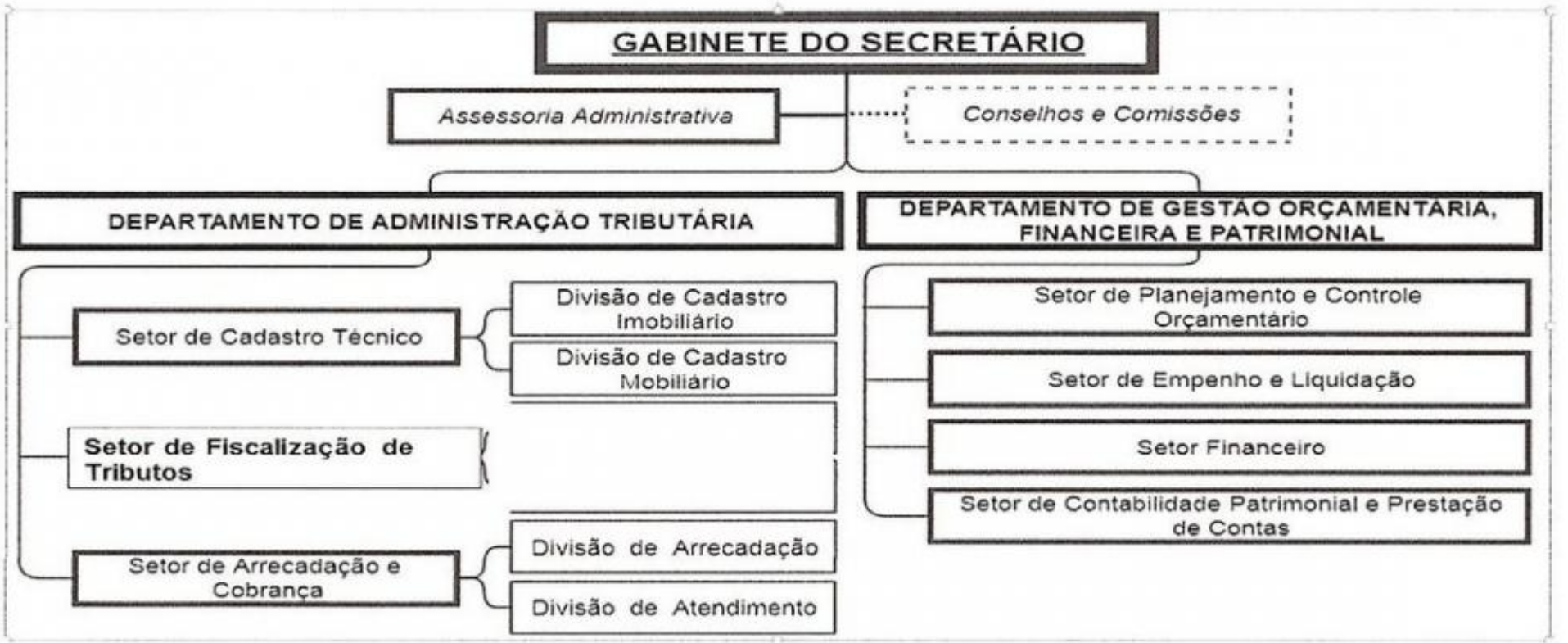
Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Secretaria de Administração

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE FAZENDA

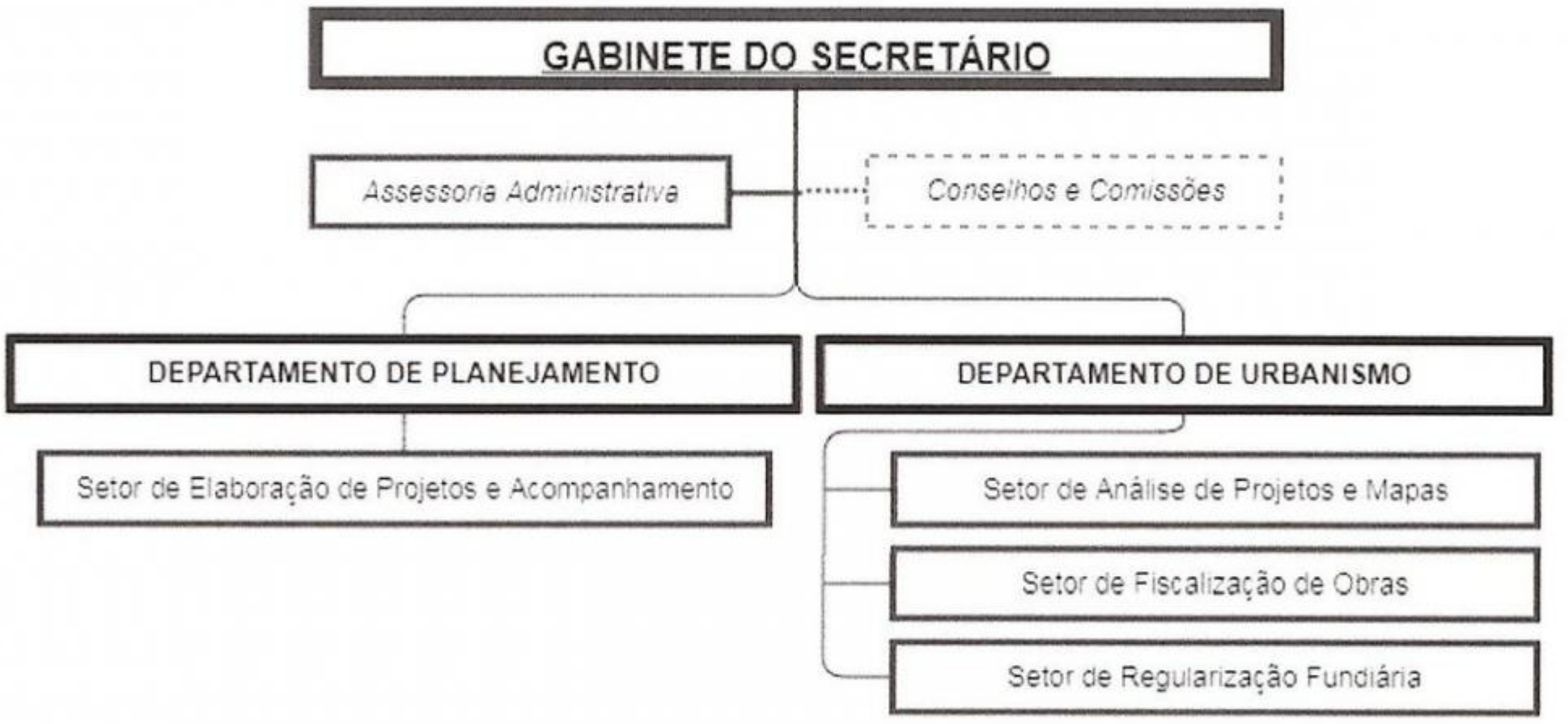


Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Secretaria de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO



Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Secretaria de Administração